



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 483, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE QUELUZ PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Diretor de Manutenção e Coordenação de Frotas Municipal declarou nos autos do leilão nº 02/2024 que os bens patrimoniais descritos a seguir foram considerados inservíveis;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão público comum, na forma da lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 50/2013, os bens relacionados a seguir:

LOTE	Quantidade/Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo
1	Internacional/440P7 6X4 - Caminhão	FQC0570	2014
2	VW / Saveiro Marimar AMB	GEL9219	2017
3	VW/Saveiro Marimar AMB	GDZ7708	2017
4	FIAT / Strada Fire Flex	EGI4315	2012
5	Retro JCB		
6	Trator Voltra A 750		
7	Sucata 500 kg		
8	Roçadeira em melhor estado de conservação		
9	Roçadeira em menor estado de conservação		
10	Triturador de galho de pequeno porte		
11	Implemento para limpeza de ruas (paralelepípedo)		




Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

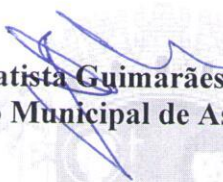
Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens objeto deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Queluz, 14 de novembro de 2024.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

